



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.1

PORTARIA Nº. 358/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora, Sra. **ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA**, suplente da CPL, para responder interinamente pelas atribuições junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 07/08/23 a 21/08/23, em substituição à Sra. **MICHELY NUNES DA SILVA**, face às férias legais da referida servidora.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.2

DECRETO Nº. 228/2023

Dispõe sobre a substituição temporária da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação se encontra em gozo de férias, no período de 08 a 22 de dezembro, do corrente ano e, convocada a suplente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para substituir a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **MICHELY NUNES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 158/2023, a servidora, **Letícia Santana Marques**, Agente Administrativo, enquanto durar o afastamento de seu titular.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

PRESIDENTE: LETÍCIA SANTANA MARQUES
MEMBRO: LUANA TEODORO DE JESUS
MEMBRO: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.3

LEI Nº 565/2023

SÚMULA: Acrescenta parágrafos ao artigo 6º e artigo 12 da Lei nº 320/2015 que criou e instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre Estado e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 6º da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015, os seguintes parágrafos, o qual, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

§1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º Os membros deste COMDEMA deverão realizar capacitação periódica, como cursos, eventos, palestras ou similares, ao menos, uma vez ao ano.

§ 6º Todos os atos praticados pelo COMDEMA, deverão ser publicados, especialmente, o cronograma de reuniões, a pauta de audiência e as atas de reuniões, devendo também os mesmos, constarem no sítio eletrônico do município.”

Art. 2º - Altera o artigo 12 da Lei nº 320/2015, de 11 de novembro de 2015, para acrescentar o seguinte parágrafo.

“Art. 12.....

§ 1º

§ 2º

§3º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.4

LEI Nº. 564/2023

SÚMULA: “Estabelece normas gerais para a realização de Concurso Público, no âmbito do Município de Rancho Alegre/PR, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Rancho Alegre, do Estado do Paraná, especialmente o Poder Executivo e Legislativo, com vistas à:

- I - higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;
- II - defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase na impessoalidade, na moralidade e na legalidade;
- III - defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos efetivos, e empregos públicos dos órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público, e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.5

I - ineditismo;

II - motivação;

III - julgamento objetivo;

IV - competitividade;

V- seletividade;

VI – proibidade administrativa.

Art. 3º - O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

Art. 4º Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder ou entidade responsável, cuja autorização deve ser motivada com:

I – evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

II – indicação da existência ou não de contratação de pessoal por processo seletivo simplificado (PSS) ou credenciamento;

III – indicação da existência ou não de recomendação dos órgãos de controle ou assinatura de algum instrumento jurídico que aponte a necessidade de realização de concurso;

IV – indicação da existência ou não de servidores em disponibilidade e licenças;

V – denominação dos cargos e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou, a qual deve conter também as atribuições do cargo, carga horária e nível de escolaridade mínimo exigido;

VI – inexistência de concurso público anterior válido para os mesmos postos, com candidato aprovado e não nomeado;

VII – indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade de toda a administração pública;

VIII – indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e haver prévia dotação orçamentária suficiente para atender o aumento de despesa;

IX – autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.6

Parágrafo único Excepcionalmente ao inciso VI do caput deste artigo, poderá ser realizado novo concurso público, desde que demonstrado que há insuficiência da quantidade de candidatos aprovados

e não nomeados em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Art. 5º Não será realizado concurso público que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva

Art. 6º Poderá ser designada Comissão Organizadora Interna composta por servidores do órgão ou entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, cujos os nomes dos integrantes devem estar expressos no edital do concurso.

Art. 7º - Será constituída Comissão Fiscalizadora do concurso público para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, composta de membros eleitos e com reputação ilibada, sendo:

- I – 1 (um) integrante do Poder Executivo Municipal;
- II – 1 (um) integrante do Poder Legislativo;
- III – 1 (um) integrante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV – 1 (um) membro da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Fiscalizadora terão seus nomes expressos no edital do concurso.

Art. 8º A Contratada para realizar o concurso público deverá constituir Comissão Examinadora para preparar e executar o concurso cujos os nomes dos integrantes devem estar expressos no edital do concurso.

Art. 9º É vedada a participação nas Comissões previstas nesta lei ou em quaisquer dos atos de desencadeamento do concurso de:

- I – pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos;
- II – servidores públicos efetivos ou comissionados, empregados públicos e profissionais autônomos que prestam serviços ao órgão ou entidade promovente do concurso e que pretendam concorrer a uma vaga ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrevam-se como candidatos no concurso público;
- III – qualquer pessoa que pretenda concorrer a uma vaga no concurso público ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrevam-se como candidatos no concurso público;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.7

Seção II

Da Contratação do Responsável pelo Concurso Público

Art. 10 O concurso público será realizado por execução indireta, através da contratação de pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º A instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, admitidas as hipóteses de dispensa.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

- I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;
- II – indicação do pessoal técnico adequado ao objeto do concurso e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com os respectivos registros profissionais nos órgãos de classe correspondentes, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedada à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 11 Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do concurso.

Seção III

Da Execução do Concurso Público

Art. 12 O edital de abertura do concurso será composto de:

- I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;
- II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.8

- III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;
- IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;
- V – quantidade de vagas de cargos ou empregos a serem providos;
- VI – indicação precisa do sítio eletrônico, horários, datas e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação no concurso;
- IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;
- XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica; XII - datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;
- XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no concurso e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
- XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;
- XVI – explicação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;
- XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos, prova prática, prova de títulos, prova de aptidão física, avaliação psicológica;
- XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.9

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência, afrodescendentes ou outras vagas reservadas, e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação;

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso;

XXII – critérios de classificação, eliminação e desempate, observando-se neste último caso o art. 27, parágrafo único da Lei Federal n. 10.741 de 1º de outubro de 2003;

XXIII – quando for o caso, os títulos a serem considerados, preferencialmente de pós graduação em sentido amplo ou estrito, a forma de avaliação sendo vedada a admissão como título de tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público ou outros critérios limitantes à ampla concorrência;

XXIV – condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz, problemas de saúde;

XXV – data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, no sítio eletrônico oficial do ente ou órgão que promove o concurso e da instituição responsável pela execução do concurso, assim como da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

XXVI – data de divulgação dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato;

XXVII – a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

XXVIII – os critérios que desclassificam os candidatos, após a homologação do resultado final.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial do Município, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, limitados a fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 4º Na hipótese do inciso XIX e em caso de ausência de legislação municipal, poderá ser utilizada a legislação estadual, Lei do Estado do Paraná nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 e nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.10

§5º Para fins de isenção do inciso VII, poderão ser previstas, em casos de omissão da legislação municipal, a aplicação Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Federal nº 13.656/2018, Lei Estadual do Paraná nº 19.695/2018, Lei Estadual do Paraná nº 19.196/2017 e Lei Estadual do Paraná nº 19.293/2017.

Art. 13 O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no “caput” deste artigo, mediante “Edital de Retificação”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro não substancial, isto é, que não altere prazos ou possam prejudicar a ampla concorrência.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 14 A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao custeio do concurso, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas exclusivamente em página da internet, na qual os candidatos poderão ler a íntegra do edital e se inscrever, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º O período de inscrição será de no mínimo 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 3º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 4º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

§ 5º É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de residência em determinado local.

Art. 15 As provas de título, quando ocorrer, somente terão caráter classificatório.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.11

Art. 16 Para cargos de provimento que exijam formação em curso superior ou curso técnico, no mínimo 70% da prova deverá ser de conhecimentos específicos.

Art. 17 Os exames médicos devem ser pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos, necessárias ao exercício do cargo.

Art. 18 As provas práticas, as de aptidão física e as de avaliação psicológica deverão ter critérios e objetivos claros de avaliação.

Art. 19 A autoridade nomeante do órgão ou entidade promotora do concurso público deverá nomear os aprovados no concurso público dentro do número de vagas, convocando-os no prazo de validade do concurso público, por meio de carta com aviso de recebimento ou outra forma de notificação pessoal, constando os documentos a serem entregues.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 Todas as publicações em que houver a relação de candidatos participantes deve ocorrer por meio nominal.

Art. 21 Durante a validade do concurso público deverão ser mantidos todos os documentos físicos e digitais referentes ao concurso.

Art. 22 A prorrogação da validade do concurso público deverá ser publicada no diário oficial eletrônico do município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do concurso.

Art. 23 Os órgãos ou entidades promotoras do concurso público devem comunicar os atos referentes a realização do concurso ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme regulamento próprio.

Art. 24 A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, garantindo-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos treze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.12

PORTARIA Nº. 360/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 175/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 08/12/2023, encerrando-se em 07/12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “manutenção de impressoras”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Renata de Abreu Evangelista, Chefe do Setor de Patrimônio.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: JESUINO LAZARO JUNIOR 58039317991

Vigência: 08/12/2023 a 07/12/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 076/2023

Valor: R\$ 17.065,00 (dezesete mil e sessenta e cinco reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.13

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.14

PORTARIA Nº. 361/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 086/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/12/2023, encerrando-se em 13/12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “seguros de autos”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Renata de Abreu Evangelista, Chefe do Setor de Patrimônio.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.15

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.16

PORTARIA Nº. 362/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 086/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/12/2023, encerrando-se em 13/12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “seguros de autos”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Renata de Abreu Evangelista, Chefe do Setor de Patrimônio.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Valor: R\$ 22.417,55 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.17

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.18

PORTARIA Nº. 363/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 086/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/12/2023, encerrando-se em 13/12/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “seguros de autos”, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Diretor do Departamento de Planejamento e como suplente, Renata de Abreu Evangelista, Chefe do Setor de Patrimônio.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

Valor: R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.19

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.20

PORTARIA Nº. 364/2023

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 138/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 13/12/2023, encerrando-se em 06/12/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ" a ser executada num total de 3.712,37 m², o Servidor indicado, Carlos Henrique Reghin Dias, Engenheiro Civil e como suplente, a Sra. Bruna Stephany da Silva, Arquiteta.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2023

Fiscal Titular: CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 888.933,46 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 13/12/2023 a 06/12/24 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.21

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos catorze dias do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.22

DECRETO Nº 229/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **REVOGADA** a GRATIFICAÇÃO, concedida pelo Decreto nº 044/2020, ao servidor público municipal, ocupante do Cargo Efetivo “Agente de Saúde”, Sr. ALEX JÚNIOR HONORATO, pelo desempenho das funções inerentes ao cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 18 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 044/2020.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.23

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 027/2023)
Seqüência do Apostilamento = 053/2023

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a reactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/12/2023 a 31/12/2023.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,48	R\$ 5,90	*	R\$ 5,69	0,10 %	R\$ 5,68
Etanol	R\$ 3,50	R\$ 3,78	*	R\$ 3,64	0,10 %	R\$ 3,63
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,13	R\$ 6,13	*	R\$ 6,13	0,10 %	R\$ 6,12
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,90	R\$ 5,94	*	R\$ 5,92	0,10 %	R\$ 5,91

***Informamos que o valor médio do combustível para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nelson Martins
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.24

TERMO ADITIVO Nº 011 DO CONTRATO Nº 005/2021

(Ref: Tomada de Preço nº. 005/2020).

Seqüência do Aditivo = 115/2023

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, Nº 400, Sala 09 - Centro, CEP 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.467.758/0001-77, neste ato representada pela **JOÃO PEDRO AGUIAR RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/10/2000 inscrita no CPF sob o nº. 084.423.019-76, portador da cédula de identidade RG nº. 12679042-2 da SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Getúlia, nº 574, centro - Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o nº 1549/2023 em 12/12/2023 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021 - "**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**", parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO de execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021, com base nos art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO de execução e contratual do Contrato Administrativo nº. 005/2021, sendo os últimos prazos conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo:

DESCRIÇÃO	ATUAL	PRORROGAÇÃO	NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	16/12/2023	03 meses	16/03/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16/06/2024	03 meses	16/09/2024

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

JOÃO PEDRO AGUIAR RECH
AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva
Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.25

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO Nº 048/2023

- PMRA - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 176/2023 de 24/10/2023, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

Relação de Amostras: CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Item	Descrição do Produto	Marca	Resultado
002	BOLINHO SABORES C/ 2 BOLINHOS – PESO TOTAL MÍNIMO 70 G	RENATA	APROVADO

Rancho Alegre - PR, 13 de dezembro de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 159/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.26

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023

Pregão Eletrônico nº. 050/2023 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 Playground modelo Avião, conforme Termo de Referência, equipamento será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, equipamento será instalado em local a definir dentro do perímetro urbano.

- APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.145.703/0001-05, com o valor total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 23 de novembro de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 159/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.27

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavrada no dia **8 de dezembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto aos vencedores, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 Playground modelo Avião, conforme Termo de Referência, equipamento será adquirido com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, equipamento será instalado em local a definir dentro do perímetro urbano, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORES/VALORES:

- **APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.145.703/0001-05**, com o valor total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Rancho Alegre, 13 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.28

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

Pregão Eletrônico nº. 050/2023 – Autorizo e Ratifico a Despesa, emissão de empenho para Registro de preços de Serviços de Eletricista Predial para futuras contratações em manutenção elétrica, em prédios e espaços públicos, instalação de Padrões e demais serviços correlatos no município de Rancho Alegre, a manutenção deverá ser realizada com recursos próprios e/ou vinculados, para manutenção em todas as Secretarias desta Administração, por 12 meses.

- JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.418.759/0001-04, com o valor total R\$ 54.521,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 23 de novembro de 2023.

Letícia Santana Marques
Pregoeira
Decreto Nº 159/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.29

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata das reuniões lavrada no dia **13 de dezembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto aos vencedores, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023.

OBJETO:- Registro de preços de Serviços de Eletricista Predial para futuras contratações em manutenção elétrica, em prédios e espaços públicos, instalação de Padrões e demais serviços correlatos no município de Rancho Alegre, a manutenção deverá ser realizada com recursos próprios e/ou vinculados, para manutenção em todas as Secretarias desta Administração, por 12 meses, com as seguintes empresas e seus respectivos valores:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDORES/VALORES:

- JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.418.759/0001-04, com o valor total R\$ 54.521,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Rancho Alegre, 13 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS para Registro de preços para possíveis e futuros Serviços de Eletricista Predial em manutenção elétrica, em prédios e espaços públicos, instalação de Padrões e demais serviços correlatos no município de Rancho Alegre, a manutenção deverá ser realizada com recursos próprios e/ou vinculados, para manutenção em todas as Secretarias desta Administração, por 12 meses, **JEFERSON CESAR ALVES**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: JEFERSON CESAR ALVES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Guerino Fontana, Nº 280, Centro, CEP: 86.290-000, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.418.759/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON CESAR ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 082.990-789-03, portador da cédula de identidade RG nº. 9.570.427-1 – SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Guerino Fontana, Nº 280, Centro, CEP: 86.290-000, Rancho Alegre – PR.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Rancho Alegre- PR

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para a **Registro de preços para possíveis e futuros Serviços de Eletricista Predial em manutenção elétrica, em prédios e espaços públicos, instalação de Padrões e demais serviços correlatos no município de Rancho Alegre, a manutenção deverá ser realizada com recursos próprios e/ou vinculados, para manutenção em todas as Secretarias desta Administração, por 12 meses**, conforme descrito no ANEXO 1 – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 051/2023**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	DISTRIBUIÇÃO E REVISÃO DE REDE ELÉTRICA	MT	GE ELETRICISTA	2.000,00	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
002	INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO	SE	GE ELETRICISTA	30	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20
003	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR	SE	GE ELETRICISTA	30	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20
004	INSTALAÇÃO DE LUZES ORNAMENTAIS FESTIVAS, POR PONTO/TOMADA	SE	GE ELETRICISTA	200	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
005	INSTALAÇÃO DE PADRÃO 1X150	SE	GE ELETRICISTA	2	R\$ 569,84	R\$ 1.139,68
006	INSTALAÇÃO DE PADRÃO 1X200	SE	GE ELETRICISTA	2	R\$ 759,78	R\$ 1.519,56



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.31

007	INSTALAÇÃO DE PADRÃO 2X50	SE	GE ELETRICISTA	2	R\$ 379,99	R\$ 759,78
008	INSTALAÇÃO DE PADRÃO 3X50	SE	GE ELETRICISTA	4	R\$ 474,86	R\$ 1.899,44
009	INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED	SE	GE ELETRICISTA	60	R\$ 75,98	R\$ 4.558,80
010	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR	SE	GE ELETRICISTA	30	R\$ 94,97	R\$ 2.849,10
011	INSTALAÇÃO E REVISÃO DE LÂMPADAS	SE	GE ELETRICISTA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
012	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO/INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR	SE	GE ELETRICISTA	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
013	INSTALAÇÃO PREDIAL DE PONTOS	SE	GE ELETRICISTA	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
014	REVISÃO DE CHUVEIRO	SE	GE ELETRICISTA	15	R\$ 33,24	R\$ 498,60
015	REVISÃO DE PADRÃO DE ENERGIA	SE	GE ELETRICISTA	8	R\$ 161,45	R\$ 1.291,60
016	REVISÃO DE VENTILADOR	SE	GE ELETRICISTA	20	R\$ 52,24	R\$ 1.044,80
017	TROCA DE CONTATOR	SE	GE ELETRICISTA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
018	TROCA DE LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E REATOR	SE	GE ELETRICISTA	40	R\$ 80,73	R\$ 3.229,20
VALOR TOTAL:						R\$ 54.521,96

Valor Total: R\$ 54.521,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/12/2023 à 13/12/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeferson Cesar Alves
JEFERSON CESAR ALVES
FORNECEDOR REGISTRADO

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nelson Martins
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.32

EDITAL DE ANULAÇÃO

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de “CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR”, com área total de 340,25 metros linear. A obra será executada na margem da PR 443 – Saída para Uraí, no Município de Rancho Alegre. A execução da obra dar-se-á, com próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que a Tomada de Preços nº 004/2023, foi ANULADA, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de adequações aos ditames legais, oportunidade e conveniência.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.33

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 – AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.712,37 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS EM TRECHOS DA RUA RIO DE JANEIRO, RUA ANTÔNIO CANDIDO REZENDE E RUA JOSÉ PEREIRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE. A OBRA SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DO PROGRAMA DO ESTADO DO PARANÁ “ASFALTO NOVO, VIDA NOVA”, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM A SEGUINTE EMPRESA E O RESPECTIVO VALOR;

- TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.759/0001-29, de Brumado– BA, QUE APRESENTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 888.933,46 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

RANCHO ALEGRE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**LETÍCIA SANTANA MARQUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.34

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Comissão Permanente de Licitação, e constante na ata de reunião lavrada no dia **24 de novembro de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 3.712,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. As obras serão executadas em trechos da Rua Rio de Janeiro, Rua Antônio Candido Rezende e Rua José Pereira Filho, no Município de Rancho Alegre. A obra será executada com recursos do programa do estado do Paraná "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.759/0001-29, de Brumado- BA;

VALOR: R\$ 888.933,46 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

HOMOLOGADO EM: - 12/12/2023.

Rancho Alegre - PR, 12 de Dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.35

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO TOTAL DE 3.712,37 m², **por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.560.759/0001-29, localizada na VILA POVOADO CAMPO DE DENTRO, Nº 172 - ZONA RURAL - BA, a seguir denominada CONTRATADA, representada por SILVANA MARIA COSTA DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 187498369 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 506.553.295-87, residente na RUA BARRO VERMELHO, Nº 93, APTO. 114, RIO VERMELHO SALVADOR - BA.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rio Vermelho Salvador - BA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NO TOTAL DE 3.712,37 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 003/2023. Devidamente homologado em 12/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 888.933,46 (oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme descritos na proposta da contratada, constante no Procedimento de Tomada de Preços nº 003/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007-2050 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.99.01 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

CONTA DE DESPESA: (1786 - 786) (2140-000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 06/12/2024 – 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a Cláusula Quinta, e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 13 de Dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Silvana Maria Costa da Silva
TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Contratada

Carlos Henrique Reghin Dias
Fiscal de Contrato

Luciano Mosti Resende
Gestor de Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **GENTE SEGURADORA SA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450 - EDIF, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador da cédula de identidade RG nº. 70.090.361-66, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200, Bairro Bela Vista, CEP: 90.440-140, Porto Alegre - RS.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Porto Alegre - RS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.121.0002-2001.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (090 - 000)
03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 511)
05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1630 - 000)
05.002.20.606.0008-2015.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1750 - 000)
06.001.15.452.0007-2017.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2060 - 000) (2070 - 504)
07.001.10.301.0005-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2470 - 303)
07.002.10.301.0005-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 - 303)
08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3210 - 103) (3220 - 104)
08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3490 - 104)
09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4040 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 13/12/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.37

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida das Nações Unidas, Nº 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF sob o nº. 219.802.708-99, portador da cédula de identidade RG nº. 29.499.596-1 – SSP-SP, endereço comercial à Avenida das Nações Unidas, Nº 14261 – ANDAR 17 AO 21 ALA A, Vila Gertrudes, CEP: 04-794-000, na cidade de São Paulo – SP.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: São Paulo – SP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.121.0002-2001.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (090 - 000)
03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 511)
05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1630 - 000)
05.002.20.606.0008-2015.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1750- 000)
06.001.15.452.0007-2017.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2060 – 000) (2070 – 504)
07.001.10.301.0005-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2470 – 303)
07.002.10.301.0005-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 - 303)
08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3210 - 103) (3220 – 104)
08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3490 - 104)
09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4040 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 13/12/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Alexandre Ponciano Serra
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.38

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Rio Branco, Nº 1489 – RUA GAIANASES 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº. 226.772.278-00, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.916.899, endereço comercial à Rua Goianases, Nº 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, na cidade de São Paulo – SP.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: São Paulo – SP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Seguro de Autos, para atender a demanda da frota do Município de Rancho Alegre, o seguro visa dar cobertura para alguns veículos, principalmente os que transportam munícipes para outras cidades, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 22.417,55 (vinte e dois mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.121.0002-2001.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (090 - 000)
03.001.04.122.0003-2007.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 – 511)
05.001.20.606.0008-2014.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1630 - 000)
05.002.20.606.0008-2015.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1750- 000)
06.001.15.452.0007-2017.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2060 – 000) (2070 – 504)
07.001.10.301.0005-2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2470 – 303)
07.002.10.301.0005-2025.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2680 - 303)
08.001.12.361.0004-2031.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3210 - 103) (3220 – 104)
08.002.12.361.0004-2035.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (3490 - 104)
09.001.08.244.0009-2043.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4040 -000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 13/12/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 14 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Andreza Cristina De Oliveira Valdes
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Sócrates Itamar da Silva Corrêa
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.39



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Rancho Alegre, 12 de dezembro de 2023.

Ofício nº 298/2023

Relatório de Análise de Amostras

A Comissão Técnica Especial de Licitação, decreto nº 176/2023, encaminha ao Setor de licitação o resultado das análises de amostras entregues pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, de acordo com o edital de Pregão nº048/2023.

Relação de Amostras: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição do Objeto	Marca	Resultado
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
002	BOLINHO SABORES C/ 2 BOLINHOS, Peso total mínimo 70 gramas	RENATA	Aprovado

Leticia Domingues
Nutricionista

CRN 810242

Leticia Domingues
Leticia Domingues

Presidente da Comissão Téc. Especial de licitação

Jackeline Morelato Bergamine
Jackeline Morelato Bergamine
Membro da Comissão Téc. Especial de licitação

Laís de Fátima Toneze
Laís de Fátima Toneze
Membro da comissão Téc. Especial de licitação

A Sr^a
Leticia Santana Marques
Pregoeira
Rancho Alegre - PR

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO
Nº 1843 Data 12/12/23
Assinatura *[assinatura]*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:15.12.2023
11:58:14 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 15 de Dezembro de 2023

Ed. nº 789

PÁG.40

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 152/2023

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 052/2022).
Seqüência do Aditivo = 116/2023

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de bolsas e mochilas, que serão distribuídas gratuitamente aos alunos e usuários dos programas sociais, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Charleston Luis da Silva, Nº 881, Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.133.930/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo dos Reis Gomide**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº. 755.304.496-20, portador da cédula de identidade RG Nº. 7468800 / SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Charleston Luis da Silva, Nº 833, Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Uberaba - MG, CEP 38.040-370.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do ofício nº 124/2023, protocolado sob o nº 1518/2023 em 04/12/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 152/2023 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 152/2023, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 152/2023, sendo a sua vigência válida até 23/11/2024, e Valor Contratual de **R\$ 5.455,18 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)** referente **Aquisição de bolsas e mochilas, que serão distribuídas gratuitamente aos alunos e usuários dos programas sociais, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Acrescendo ao contrato o valor de **R\$ 1.309,24 (mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**, que juntamente com o valor original do contrato perfazem o valor total de **R\$ 6.764,42 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, não sendo alterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - Endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 15 de dezembro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Reginaldo dos Reis Gomide
WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI
Contratada

Viviani Silvério de Oliveira
Fiscal de Contrato

Luciana Paula Casaroto dos Santos
Gestor de Contrato